



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

## LEI Nº 809

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 1982, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada na forma de Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	<u>895.245.182</u>
Receita Tributária	297.480.000
Receita Patrimonial	1.509.191
Receita Industrial	100.000
Transferências Correntes	559.055.991
Receitas Diversas	37.100.000
RECEITAS DE CAPITAL	<u>204.754.818</u>
Operação de Crédito	150.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	400.000
Transferências de Capital	54.154.818
Outras Receitas de Capital	200.000
T O T A L: .....	1.100.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte dos dobramentos:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	47.000.000
02 - PROCURADORIA MUNICIPAL	7.150.000
03 - COORDENADORIA GERAL	5.750.000



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

CONT. DA LEI Nº 809

04 - GABINETE DO PREFEITO	28.590,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	109.560,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	133.060,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	499.690,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	173.010,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.260,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	71.430,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	71.560,00
<b>T O T A L:</b> .....	<b>1.100.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total de despesas fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 4º, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar

I - Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operação de crédito até o limite e condição fixadas pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 93/76 do Senado Federal;

III - Movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar as despesas ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas.

*JM*



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

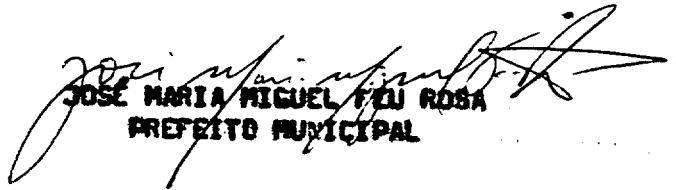
*José Maria Miguel Fou Rosa*

CONT. DA LEI Nº 809

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixadas

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de novembro de 1981.

  
JOSE MARIA MIGUEL FOU ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL